



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Solicitação Cargo/função	Amanda Álvares de Assunção Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Unidades Participantes	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Secretaria Municipal de Segurança Pública Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente Autorizador - Cargo	Reginaldo de Souza Pereira Prefeito Municipal
Agente de Contratação/Comissão Designada	Énio dos Santos Neto Presidente da Comissão de Contratação
Equipe de Apoio	Mychael Henrique Gomes
OBJETO	
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como serviços de funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte, para a frota municipal de veículos leves, motocicletas, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela Referencial "TRAZ VALOR" adotada pela Administração Municipal.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)	
R\$ 2.687.842,62 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).	
AMPARO LEGAL	
Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 – Credenciamento	
PRAZOS	
Data da Divulgação no PNCP	13/07/2026
Data fim de apresentação de requerimento	13/07/2027
Prazo de vigência da contratação vinculada	12 (doze) meses.
Local de apresentação de requerimento de Credenciamento e documentação	Sede da Prefeitura [Departamento de Licitações e Contrato] Rua Honorato de Queiroz, Nº 58, Centro, CEP 47.730-000, Canápolis - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Sumário

1. OBJETO:.....	3
2. VIGÊNCIA:	5
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	5
4. DA INSCRIÇÃO:	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO:	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:	10
7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:.....	11
8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	12
9. DO DESCREDENCIAMENTO:.....	13
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13
11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	14



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 074/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, Estado da Bahia, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Honorato Queiroz, nº 58, Centro, Canápolis- BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.812.144/0001-94, através da Comissão de Contratação designado por meio da Portaria Nº 041/2025, de 28/03/2025, realizará Chamamento Público, mediante Procedimento Auxiliar de Credenciamento, fundamentado na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 493/2024, de 30/01/2024 e as exigências estabelecidas neste edital, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital é o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Canápolis/Ba, compreendendo veículos leves, motocicletas, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como serviços de funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela Referencial "TRAZ VALOR" adotada pela Administração, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024 (contratação paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

1.4 O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando-se como **procedimento auxiliar de contratação de natureza paralela e não excludente**, destinado à formação de cadastro de interessados aptos à prestação dos serviços descritos neste instrumento.

1.5 O credenciamento **não implica exclusividade**, sendo **permitida a contratação**



simultânea de múltiplos credenciados, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, observada a demanda da Administração.

1.6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS, TETO FINANCEIRO E TETO FÍSICO

1.6.1 A distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento observará as regras estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de rodízio entre os credenciados habilitados em cada subitem/categoria, à ordem cronológica de deferimento do credenciamento, aos critérios objetivos de convocação, às hipóteses de quebra justificada da ordem e aos mecanismos de controle da execução.

1.6.2 Para fins de preservação da isonomia, impessoalidade, transparência, rotatividade e ampliação da rede ativa de credenciados, a convocação dos credenciados deverá observar o critério definido no Termo de Referência, sendo vedada a escolha subjetiva ou imotivada de credenciado para execução das demandas.

1.6.3 O valor global estimado do credenciamento, correspondente ao teto financeiro máximo planejado para a vigência inicial, será aquele definido no Termo de Referência, distribuído por subitem/categoria, sem que isso implique obrigação de contratação integral, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à execução de valores por qualquer credenciado.

1.6.4 O teto financeiro global estimado será gerenciado por subitem e por credenciado, podendo a Administração estabelecer limite financeiro operacional inicial de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor estimado do respectivo subitem para cada credenciado, conforme quantidade de empresas habilitadas, capacidade operacional disponível, necessidade administrativa e critérios de distribuição previstos no Termo de Referência.

1.6.5 O teto físico da contratação, bem como os parâmetros de controle das demandas, observarão o disposto no Termo de Referência, abrangendo, entre outros elementos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento, veículos atendidos, peças fornecidas, serviços executados, horas técnicas, revisões, diagnósticos, alinhamentos, balanceamentos, serviços de borracharia, funilaria, lanternagem, pintura, guincho, reboque e transporte.

1.6.6 A execução das demandas ficará condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à autorização prévia da despesa, à aprovação do orçamento apresentado pela credenciada, à regularidade do credenciado e à observância dos critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

1.6.7 O credenciamento não gera direito à contratação mínima, exclusividade, distribuição igualitária de valores ou execução integral do saldo estimado, servindo o cadastro de credenciados como rede apta ao atendimento futuro e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



eventual das necessidades da Administração.

2. VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

2.2 Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 Os serviços devem ser realizados por pessoa jurídica **que tenha capacidade comprovada**, conforme exigências constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade ou pessoa física que desempenhe atividade incompatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do prazo de credenciamento, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



pela legislação trabalhista;

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de credenciamento, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Honorato de Queiroz, nº 58, CEP: 47.730-000, Centro, na cidade de Canápolis - BA, em horários comerciais.

4.2 O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura, disponível em: <https://www.canapolis.ba.gov.br>, no Portal Licitanet: www.licitanet.com.br, bem como no PNCP: <https://pncp.gov.br>.

4.3 Os interessados em contratar com o Município de Canápolis - Ba através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.

4.4 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

4.5 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.

4.6 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

4.7 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

Município de Canápolis - Ba

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como serviços de funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte, para a frota municipal de veículos leves, motocicletas, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela Referencial "TRAZ VALOR" adotada pela Administração Municipal.

RAZÃO SOCIAL (Completa)

CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Licitações, conforme relação a seguir:

5.1.1 **Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa ao domicílio ou sede do proponente, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

a) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

a) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



5.1.4 REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Comprovação de aptidão operacional para a **execução dos fornecimentos/prestação de serviços correlatos**, de forma a demonstrar a similaridade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
a) Fornecimento de peças, acessórios ou insumos para manutenção de veículos, caminhões, equipamentos ou equivalentes.

5.1.4.1.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

5.1.4.1.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos*

5.1.4.2. Declaração formal de disponibilidade de **máquinas e equipamentos, aparelhamento técnico, estrutura física e pessoal qualificado suficientes e compatíveis** com a execução dos serviços objeto dos itens específicos [SERVIÇOS MECÂNICOS, COMPLEMENTARES OU DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS OU EQUIVALENTES - Conforme cada item requerido para se credenciar], de forma a garantir a continuidade, a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.4.3. Declaração Unificada, conforme modelo em Anexo, atestando expressamente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



- a) *que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- b) *que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;;*
- c) *que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas em sistema públicos ou privados. Com acesso pessoal, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- d) *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- e) *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;*
- f) *de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

5.2 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o proponente tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital e condizente com o item requerido.

5.3 O atendimento aos requisitos de habilitação e o deferimento do credenciamento habilitam o interessado a integrar o cadastro de credenciados para o(s) subitem(ns) em que for considerado apto, não gerando direito à contratação automática, exclusividade, demanda mínima ou execução de valor determinado, ficando eventual convocação condicionada às regras de distribuição das demandas, teto financeiro, teto físico, limite operacional por credenciado e demais condições previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;

6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;

6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

6.4 Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;

6.5 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

7.4 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



7.5 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

7.5.1 Do rito do procedimento:

5.1.4.4. Após a entrega do requerimento e documentos para Credenciamento dos interessados, a Comissão de Contratação publicará no Diário Oficial do Município a data de abertura dos envelopes, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis;

5.1.4.5. Na data e horário fixado para abertura dos envelopes a Comissão de Contratação realizará a abertura para apreciação dos requerimentos de credenciamento, que será redigido Ata da Sessão;

5.1.4.6. A Comissão de Contratação divulgará no Diário Oficial do Município o Aviso de Resultados do Credenciamento, com relação dos proponentes que tiverem deferidos os seus pedidos;

5.1.4.7. O Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial do Município estabelecerá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos referente aos resultados do Credenciamento;

5.1.4.8. Findado o prazo de recursos, a Comissão de Contratação apresentará relatório dos resultados conclusivos à Autoridade Competente para posterior homologação.

7.6 O deferimento do credenciamento importará na inclusão do interessado no cadastro de credenciados do respectivo subitem/categoria, observada a ordem cronológica de deferimento, a qual servirá como referência inicial para aplicação do sistema de rodízio e convocação das demandas, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

7.7 A ordem cronológica de deferimento não impede a aplicação das hipóteses de quebra justificada da ordem de convocação previstas no Termo de Referência, especialmente em casos de urgência, indisponibilidade, recusa, ausência de resposta, incompatibilidade técnica, localização mais vantajosa, capacidade operacional específica ou necessidade de continuidade de serviço público.

8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

8.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail: licitacoes@canapolis.ba.gov.br;

8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.2 As pessoas jurídicas credenciadas, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no Termo de Contrato ou no ato de emissão da Nota de Empenho.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



mediante apostilamento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Canápolis - BA, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.2 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.3 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.4 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1 Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.3 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



12.4 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.5 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail ou correspondência postal.

12.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1 Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Canápolis - BA.

12.6.2 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

12.7.1 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

12.7.2 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

12.8 Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Canápolis - BA: <https://www.canapolis.ba.gov.br/>, no Portal Licitanet: www.licitanet.com.br, bem como, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12.9 Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo e-mail: licitacoes@canapolis.ba.gov.br no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 08h. às 12h. e das 14h. às 17h.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11 Fica eleito o foro da Comarca de Santana/BA, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

12.12 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

12.12.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.12.2 Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

12.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração unificada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



12.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação de Instalações,
Aparelhamento e Pessoal Técnico;

12.12.5 Anexo IV - Minuta do contrato.

Canápolis - BA, 09 de julho de 2026.

REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
Prefeito